



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 44/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 034/2023, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PARA FINS DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE TEM COMO OBJETO A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA PRATICADA EM DESACORDO COM OS DEVERES FUNCIONAIS INSTITUÍDOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ E EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA Nº 44/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Portaria nº 034/2023, por mais 60 (sessenta) dias, para fins de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que tem como objeto a apuração de possível conduta praticada em desacordo com os deveres funcionais instituídos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e eventual responsabilização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151, da Lei Municipal nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí e artigo 152, da Lei Federal nº 8112/1990 e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a designação de Comissão Processante, através da Portaria nº 034, de 13/09/2023, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor público do Município de Pindaí;

CONSIDERANDO o Ofício CP nº 008/2023, de 01/11/2023, em que a Comissão Processante solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que as justificativas para a prorrogação, apresentadas pela Comissão Processante através do Ofício CP nº 008/2023, de 01/11/2023, são plausíveis;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 034/2023, de 13/09/2023, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no bojo do Processo Administrativo nº 530/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data em que se encerra o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na Portaria nº 034, de 13/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 03 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF1F-5C27-F1F2-9F07-7517> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF1F-5C27-F1F2-9F07-7517



Hash do Documento

each33550fc1178011eb1474ec4b6811c8e262157d6680dea2c8138325126bc7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/11/2023 11:00 UTC-03:00